

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CONSULTORES DE PESQUISA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “REVISA RIO” – COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. RICARDO LODI RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1268-B, expedida pela OAB-RJ e CPF nº 000.407.767-94, ora denominada simplesmente **UERJ**, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 6.901/2014, na Lei Estadual n. 5.361/2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>.

1.3 No mesmo sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2. acima também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

1.4 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: selecao.rr@uerj.br.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e/ou extensão, relativo ao seguinte objeto: projeto *Revisa Rio*, o qual tem por finalidade a avaliação da qualidade dos dados, informações e sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do contrato administrativo nº. 017/2021 (processo administrativo SEI nº. E-04/083/79/2019).

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades indicadas na Tabela abaixo, até o dia 31 de maio de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme o interesse da Administração.

3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ e/ou do GOVERNO DO ESTADO, desde que compatível com a finalidade da contratação.

3.2.1 No interesse da Administração, as atividades poderão ser exercidas à distância, em regime de teletrabalho, devendo o (a) contratado (a) dispor de todos os equipamentos de informática necessários à prestação do serviço na modalidade remota, os quais não serão fornecidos pela contratante.

3.2.1.2 O trabalho exercido na modalidade remota poderá utilizar as ferramentas de comunicação virtual Zoom, Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype, dentre outras, devendo o (a) contratado (a) dominar a instrumentalização correta e eficiente desses programas.

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Consultor Sênior – Direito	Pesquisa e elaboração de análises aprofundadas sobre temas de Direito Público.

Consultor Sênior – Geral	Administrar o fornecimento de dados para o projeto Revisa Rio, sugerir parâmetros e critérios para os exames e analisar as informações coletadas.
Consultor Pleno – Direito	Pesquisa e elaboração de análises sobre temas de Direito Público; análise de documentos de órgãos da Administração Pública; elaboração de relatórios mensais aos supervisores.
Consultor Pleno – Geral	Administrar o fornecimento de dados para o projeto Revisa Rio.

PERFIL/ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS			
		AC	PCD	NIQ	TOTAL
Consultor Sênior – Direito	40 horas	01	-	-	01
Consultor Sênior – Geral	40 horas	01	-	-	01
Consultor Pleno – Direito	40 horas	04	-	-	04
Consultor Pleno – Geral	40 horas	04	-	-	04

* AC – Ampla Concorrência / PCD – Pessoa com Deficiência / NIQ – Negro, Índio e oriundo de comunidades quilombolas.

3.3 São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

TIPO RESERVA DE VAGA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das vagas DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada (Anexos V, VI e VII deste Edital)
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total das vagas (art. 4º, II, Lei Estadual 2.298/1994) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade

	descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994)
--	--

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO BRUTA
Consultor Sênior – Direito	R\$10.000,00
Consultor Sênior – Geral	R\$10.000,00
Consultor Pleno – Direito	R\$7.000,00
Consultor Pleno – Geral	R\$7.000,00

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais; adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; e adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais; remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo terá vigência e validade até o dia 31 de maio de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme o interesse da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÃO	06/12/2021 e 07/12/2021
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR	13/12/2021 às 10h
RECURSO/REVISÃO DE PONTUAÇÃO	13/12/2021 (a partir das 10h) e 14/12/2021

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO – APÓS RECURSO/REVISÃO	16/12/2021 às 16h
DESEMPATE POR SORTEIO – CASO NECESSÁRIO	17/12/2021 às 10h
RESULTADO FINAL	17/12/2021 às 16h
HOMOLOGAÇÃO	17/12/2021
CONVOCAÇÃO	A partir de 03/01/2022

7. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção por currículo, que consiste em avaliação da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica.

7.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no Item 8 e Anexo I deste Edital.

7.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior pontuação no exercício profissional;

II – maior pontuação na formação acadêmica;

III – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

IV – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico www.prossim.uerj.br. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a indicação da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica relevantes para as atividades que serão contratadas, enviando os documentos comprobatórios da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.

8.2 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve os critérios de formação, experiência profissional e experiência acadêmica relevantes para as atividades contratadas e as respectivas pontuações.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, em ficha de inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

9.2 Na ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá informar obrigatoriamente, entre outros dados, o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emissor; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular), documentação comprobatória da formação, da experiência profissional e da experiência acadêmica, e se pretende concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item 9.

9.2.1 No sítio eletrônico PROSSIM, todos os documentos devem ser obrigatoriamente submetidos no formato .PDF (Adobe). Cada campo do site permite a apresentação (envio/upload) de apenas um único arquivo .PDF. Caso o documento tenha mais de uma página ou seja necessário apresentar mais de um documento para determinado campo, é obrigatório digitalizar todas as páginas e reuni-las em um único arquivo .PDF para submissão.

9.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.

9.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

9.5 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de formação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

9.6 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

9.7 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

9.8 Após a validação da inscrição, os documentos enviados pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

9.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.

9.10 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da inscrição, podendo ser exigidas também no momento da contratação.

9.11 Nos termos deste Item 9, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados pelo sistema: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência.

9.11.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

9.11.2 Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

9.11.3 As vagas não preenchidas na forma deste Item 9 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

9.11.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime da reserva de vaga que deseja se inscrever.

9.11.5 O candidato que não selecionar o regime na forma deste Item 9 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.

9.11.6 Sendo facultativa a autodeclaração de que trata este Item 9.11.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada (Anexos V, VI ou VII deste Edital).

9.11.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item 9, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

10. DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014,;

III - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal;

IV – não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

V – não possuir, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário;

VI – possuir os seguintes requisitos obrigatórios para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3, no sentido abaixo indicado:

ATIVIDADE	
Consultor Sênior – Direito	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Graduação, Mestrado e Doutorado concluídos em Direito. Experiência profissional ou acadêmica comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de

	pagamentos, ou em gestão de pessoas ou de recursos humanos, todas no setor público.
--	---

ATIVIDADE	
Consultor Sênior – Geral	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Graduação concluída em qualquer área do conhecimento. Experiência profissional comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos do setor público.

ATIVIDADE	
Consultor Pleno – Direito	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Graduação e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) concluídos em Direito. Experiência profissional ou acadêmica comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos, ou em gestão de pessoas ou de recursos humanos, todas no setor público.

ATIVIDADE	
Consultor Pleno – Geral	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Graduação concluída em qualquer área do conhecimento. Experiência profissional comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos do setor público.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no Item 9 deste Edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

11.3 O resultado preliminar da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.

11.3.1 A Comissão Avaliadora realizará a verificação dos documentos dos candidatos classificados (i) até o 20º classificado para a atividade Consultor Sênior – Direito; (ii) até o 20º classificado para a atividade Consultor Sênior – Geral; (iii), até o 50º classificado para a atividade Consultor Pleno – Direito; (iv) até o 50º classificado para a atividade Consultor Pleno – Geral, incluindo daqueles empatados na última posição. Os demais

candidatos não terão sua documentação conferida e não constarão da publicação do resultado final.

11.3.1.1 A Comissão Avaliadora também realizará a verificação dos documentos dos candidatos classificados nas vagas reservadas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas nas seguintes proporções: (i) até o 4º classificado para a atividade Consultor Sênior – Direito; (ii) até o 4º classificado para a atividade Consultor Pleno – Direito; (iii), até o 10º classificado para a atividade Consultor Sênior – Geral e (iv) até o 10º classificado para a atividade Consultor Pleno – Geral, incluindo daqueles empatados na última posição. Os demais candidatos não terão sua documentação conferida e não constarão da publicação do resultado final.

11.3.1.2 A Comissão Avaliadora também realizará a verificação dos documentos dos candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência nas seguintes proporções: (i) até o 2º classificado para a atividade Consultor Sênior – Direito; (ii) até o 2º classificado para a atividade Consultor Pleno – Direito; (iii), até o 3º classificado para a atividade Consultor Sênior – Geral e (iv) até o 3º classificado para a atividade Consultor Pleno – Geral, incluindo daqueles empatados na última posição. Os demais candidatos não terão sua documentação conferida e não constarão da publicação do resultado final.

11.3.2 O resultado final da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

11.5 Os candidatos inscritos e classificados na forma descrita neste Edital poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

12. DO RECURSO/PEDIDO DE REVISÃO

12.1 O candidato classificado nas vagas indicadas no item 11.3.1, 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso/pedido de revisão em razão de sua pontuação preliminar.

12.2 Do recurso/pedido de revisão deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso/pedido de revisão deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso/pedido de revisão deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.

12.5 A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

12.6 Não serão aceitos recursos/pedidos de revisão via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.

13.3 Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

I - Carteira de Identidade;

II – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

IV – PIS, ou PASEP, ou NIT;

V - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VI - Comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VII – Visto permanente, se estrangeiro;

VIII - Comprovante de residência atualizado;

IX - Documentação comprobatória da validação da inscrição;

X - Atestado de Saúde Ocupacional original;

XI - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança);

XII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;

XIII – Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;

XIV - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II;

XV - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII).

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da **UERJ**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

14.7 O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Formação e Experiência;
- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal;
- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014;
- Anexo IV: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de vaga reservada para negro.
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de vaga reservada para indígena.
- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de vaga reservada para oriundo de comunidade quilombola.
- Anexo VIII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- Anexo IX: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.

Ricardo Lodi Ribeiro
Reitor da UERJ

ANEXO I

(Critérios de Julgamento de Formação e Experiência)

ATIVIDADE	
Consultor Sênior – Direito	
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>FORMAÇÃO: Graduação concluída em Direito em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área específica a que concorre, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	Requisito mínimo obrigatório
<p>FORMAÇÃO: Mestrado concluído em Direito em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área específica a que concorre, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	Requisito mínimo obrigatório
<p>FORMAÇÃO: Doutorado concluído em Direito em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área específica a que concorre, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	Requisito mínimo obrigatório
<p>TITULAÇÃO: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) concluída na área de Direito em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.</p>	0,5 ponto por certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (limitado a 2,0 ponto)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Experiência profissional ou acadêmica comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos, ou em gestão de pessoas ou de recursos humanos, todas no setor público.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante</p>	Requisito mínimo obrigatório

<p>apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	
<p>EXPERIÊNCIA: Experiência profissional no setor público, especificamente, em análise de conformidade de folha de pagamentos, ou em gestão de pessoas ou de recursos humanos. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	<p>0,5 ponto a cada ano de experiência comprovada na área (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Publicações DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para comprovação das publicações de autoria do candidato, deverão ser observados os seguintes elementos: (i) artigos publicados em periódicos: apresentar cópia do artigo extraído da revista que contém nome, ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas; (ii) autoria de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (iii) organização de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. (iv) autoria de capítulo de livro: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (v) para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores), cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização.</p>	<p>0,5 ponto para cada publicação (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Participação comprovada em atividade acadêmica ou de extensão. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Participação comprovada em Projetos de Pesquisa, Monitoria e/ou Iniciação Científica e Atividade de Extensão vinculada a instituição de ensino. Todas as atividades devem ser comprovadas por certificado, declaração, ou termo de responsabilidade de bolsista, assinados por um representante da instituição.</p>	<p>0,5 ponto por semestre (limitado a 3,0 pontos)</p>

ATIVIDADE	
Consultor Sênior – Geral	
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>FORMAÇÃO: Graduação concluída em qualquer área do conhecimento em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área do conhecimento em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	Requisito mínimo obrigatório
<p>TITULAÇÃO: Mestrado concluído, em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em qualquer área do conhecimento em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	1,0
<p>TITULAÇÃO: Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área do conhecimento em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	1,5
<p>TITULAÇÃO: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em qualquer área do conhecimento com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.</p>	0,5 ponto por certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (limitado a 1,5 ponto)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Experiência profissional comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos do setor público.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	Requisito mínimo obrigatório

<p>EXPERIÊNCIA: Experiência profissional no setor público, especificamente, em análise de conformidade de folha de pagamentos do setor público.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	<p>0,5 ponto a cada ano de experiência comprovada na área (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Publicações</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para comprovação das publicações de autoria do candidato, deverão ser observados os seguintes elementos: (i) artigos publicados em periódicos: apresentar cópia do artigo extraído da revista que contém nome, ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas; (ii) autoria de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (iii) organização de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. (iv) autoria de capítulo de livro: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (v) para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores), cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização.</p>	<p>0,5 ponto para cada publicação (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Participação comprovada em atividade acadêmica ou de extensão.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Participação comprovada em Projetos de Pesquisa, Monitoria e/ou Iniciação Científica e Atividade de Extensão vinculada a instituição de ensino. Todas as atividades devem ser comprovadas por certificado, declaração, ou termo de responsabilidade de bolsista, assinados por um representante da instituição.</p>	<p>0,5 ponto por semestre (limitado a 3,0 pontos)</p>

ATIVIDADE	
Consultor Pleno – Direito	
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>FORMAÇÃO: Graduação concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	Requisito mínimo obrigatório
<p>FORMAÇÃO: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) concluída <u>ou</u> mestrado concluído em Direito.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área específica a que concorre com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar ou Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área específica a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	Requisito mínimo obrigatório
<p>FORMAÇÃO: Mestrado concluído em Direito em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área específica a que concorre, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	1,0 ponto
<p>FORMAÇÃO: Doutorado concluído em Direito em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área específica a que concorre, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Experiência profissional ou acadêmica comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos, ou em gestão de pessoas ou de recursos humanos, todas no setor público.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante</p>	Requisito mínimo obrigatório

<p>apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	
<p>EXPERIÊNCIA: Experiência profissional ou acadêmica especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos, ou em gestão de pessoas ou de recursos humanos, todas no setor público.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	<p>0,5 ponto a cada ano de experiência comprovada na área (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Publicações</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para comprovação das publicações de autoria do candidato, deverão ser observados os seguintes elementos: (i) artigos publicados em periódicos: apresentar cópia do artigo extraído da revista que contém nome, ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas; (ii) autoria de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (iii) organização de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. (iv) autoria de capítulo de livro: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (v) para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores), cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização.</p>	<p>0,5 ponto para cada publicação (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Participação comprovada em atividade acadêmica ou de extensão.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Participação comprovada em Projetos de Pesquisa, Monitoria e/ou Iniciação Científica e Atividade de Extensão vinculada a instituição de ensino. Todas as atividades devem ser comprovadas por certificado, declaração, ou termo de responsabilidade de bolsista, assinados por um representante da instituição.</p>	<p>0,5 ponto por semestre (limitado a 3,0 pontos)</p>

ATIVIDADE	
Consultor Pleno – Geral	
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>FORMAÇÃO: Graduação concluída em qualquer área do conhecimento em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área do conhecimento em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	Requisito mínimo obrigatório
<p>TITULAÇÃO: Mestrado concluído, em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	1,0
<p>TITULAÇÃO: Doutorado concluído, em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado e em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.</p>	1,5
<p>TITULAÇÃO: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) adicional concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em qualquer área do conhecimento com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.</p>	0,5 ponto por certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (limitado a 1,5 ponto)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Experiência profissional comprovada especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos do setor público.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	Requisito mínimo obrigatório

<p>EXPERIÊNCIA: Exercício profissional comprovado especificamente em análise de conformidade de folha de pagamentos do setor público.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Efetivo exercício de atividade profissional no setor público, especificamente, em análise de conformidade de folha de pagamentos do setor público. A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.</p>	<p>0,5 ponto a cada ano de experiência comprovada na área (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Publicações</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para comprovação das publicações de autoria do candidato, deverão ser observados os seguintes elementos: (i) artigos publicados em periódicos: apresentar cópia do artigo extraído da revista que contém nome, ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas; (ii) autoria de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (iii) organização de livro: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista. (iv) autoria de capítulo de livro: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; (v) para cada trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores), cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização.</p>	<p>0,5 ponto para cada publicação (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA: Participação comprovada em atividade acadêmica ou de extensão.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Participação comprovada em Projetos de Pesquisa, Monitoria e/ou Iniciação Científica e Atividade de Extensão vinculada a instituição de ensino. Todas as atividades devem ser comprovadas por certificado, declaração, ou termo de responsabilidade de bolsista, assinados por um representante da instituição.</p>	<p>0,5 ponto por semestre (limitado a 3,0 pontos)</p>

ANEXO II

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não acumularei, durante a
vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou
proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do
art. 37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que
seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem
qualquer reserva ou ressalva:

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta

Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”.

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX

e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Ativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da admissão

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Inativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da aposentadoria

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

(Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que estou plenamente ciente da
proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus
termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui
contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da
contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de
Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim
como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de
12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto
acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da
Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender
a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade
da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze)
meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/...../....., assim
como comprometo-se a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no
prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

(Declaração de ciência da vedação do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei
Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, não ser
cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até
o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores
de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da
Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de
Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de
membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

(Termo de Autodeclaração para vaga reservada para negro)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade
do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas
normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

- Características físicas. Especifique: _____
 Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
 Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser
convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação
contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para vaga reservada para indígena)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- () Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para vaga reservada para oriundo de comunidade quilombola)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como oriundo(a) de comunidade quilombola.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Quilombo a que pertença. Especifique: _____

() Remanescente de comunidade quilombola. Indique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VIII

(Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)
CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome Completo:		
CPF:	Cédula de Identidade:	
E-mail:	Data de Nascimento:	
LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)		
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Revisa Rio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:		
Tipo de Deficiência:		Grau de Deficiência:
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência Múltiplas <input type="checkbox"/> Deficiência Visual <input type="checkbox"/> Outras. Especificar:	Código Internacional de Doenças – CID – 10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):	<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Grave
Descrição Clínica Detalhada da Deficiência: Provável Causa da Deficiência (quando for o caso): Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): Limitações Funcionais:		
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO		
Nome completo:	Especialidade:	
_____ Assinatura do médico	Cidade e Data:	
	Carimbo e Registro no CRM	
ATENÇÃO CANDIDATO!		
Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.		

ANEXO IX

(Minuta de Contrato)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A).

_____.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. CLÁUDIA REBELLO DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 07221595-7 e do CPF nº 864.723.997-00 (por delegação do Magnífico Reitor, Dr. RICARDO LODI RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1268-B, expedida pela OAB-RJ e CPF nº 000.407.767-94), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

o(a)

Sr(a)

_____, nacionalidade _____; estado civil _____; profissão _____; domiciliado na _____

_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**,

resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º _____, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e/ou extensão, relativo ao seguinte objeto: projeto *Revisa Rio*, o qual tem por finalidade a avaliação da qualidade dos dados, informações e sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do contrato administrativo nº. 017/2021 (processo administrativo SEI nº. E-04/083/79/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de maio de 2022, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III - expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII - ser leal ao CONTRATANTE;

VIII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

IX - cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X - atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

XI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XIV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI - tratar com urbanidade as pessoas;

XVII - representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVIII - em caso de CANDIDATO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV - promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V - promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI - cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII - receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX - praticar usura sob qualquer de suas formas;

X- proceder de forma desidiosa;

XI - utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XII - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XIII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

XVI - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Estado;

III - Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública, e do direito a férias proporcionais em caso de extinção do contrato antes de completar qualquer período aquisitivo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rejeição de pedido de férias regulamente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de _____ por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de ____ horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

PARÁGRAFO QUARTO:

No interesse da Administração, as atividades poderão ser exercidas à distância, em regime de teletrabalho, devendo o(a) contratado(a) dispor de todos os equipamentos de informática necessários à prestação do serviço na modalidade remota, os quais não serão fornecidos pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO:

O trabalho exercido na modalidade remota poderá utilizar as ferramentas de comunicação virtual Zoom, Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype, dentre outras, devendo o(a) contratado(a) dominar a instrumentalização correta e eficiente desses programas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

IV - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V - pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014;

VI - nas hipóteses de o contratado:

a)_ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b)_assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX - por vontade de ambas as partes;

X - por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese do inciso V, do *caput* desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou

c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO:

A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO:

No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO:

O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem parte integrantes do presente contrato:

I - de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014; e

III - de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Quando instaurado, o procedimento sancionador devera ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CONTRATADO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____), considerado o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos pagamentos recebidos pela **CONTRATANTE** pelos serviços realizados para o Estado do Rio de Janeiro relacionados à avaliação da qualidade dos dados, informações e sistemas que geram a folha de pagamentos dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do contrato administrativo nº. 017/2021 (processo administrativo SEI nº. E-04/083/79/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(UERJ) CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA